DIGITALIZADO

EM: 02/05/01

Roberta Rego

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 23/09/91

PROJETO DE LEI Nº 123/91

ASSUNTO

Autoriza o Prefeito Municipal de Fortaleza a celebrar convênio com a Universidade Federal do Ceará para o fim que indica

VEREADOR: Prefeito Municipal (mensagem n. 51)

LEI Nº 3923 DE 22/09/91

DIOM Nº 4756 DE 23/09/91

ARQUIVO

C M F

ARQUIVO DE FORTALEZA

LEI Nº 3923 **DE** 22 **DE** Setembro **DE 1 971**

Autorisa o Prefeito Municipal de Fortaleza a celebrar convênio com a Universidade Federal do Ceará para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº.1º – Fica o Município de Fortaleza, por seu Prefeito, autorizado a celebrar com a Universidade Federal do Ceará, representada pelo seu Reitor, convênio para uso, a título gratuito ou oneroso, do Ginásio Coberto Paulo Sarasate.

Art. 2º – O convênio a que refere o artigo anterior, deverá restringir-se à realização de festivais, à pratica de desportos, a promoções culturais, notadamente de natureza folclórica.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de setembro de 1971.

Engº. Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

FORTALEZA, DE DE 1971.

SENHOR PRESIDENTE :

Vai à apreciação dessa Augusta Casa o presente Projeto de Lei com o qual pretende o Executivo Municipal a competente autorização legislativa para assinar convênio com a Universidade Federal do Ceará na utilização do portentoso Ginásio Coberto Paulo Sarasate.

A integração de universitários, cada vez maior, nas atividade administrativas do País tem sido meta prioritária na política do atual Govêrno, numa reiteração consistente na presença da juventude no desenvolvimento nacional. Esta é a filosofia que inspirou a iniciativa que, por certo, será prestigiada pela adesão legal dêsse Órgão legislativo.

Em particular, a Universidade Federal do Ceará merece que se lhe ofereçam condições para expansão de suas promoções culturais e desportistas com o que lucrará muito o nosso Estado.

A soberba obra, que é o Ginásio Coberto Paulo Sarasate, marco do arrôjo que é tônica das gestões municipais de Fortaleza, dispõe dos elementos básicos e úteis àquelas atividades culturais e desportivas dos universitários do Ceará, de modo a tranquilizar as autoridades que têm a seu cargo a conquista de recursos para a instalação de ginásios, teatros e áreas próprias a concentrações cívicas.

Invocando os suplementos da experiência e do conhecimento dos ilustres membros dessa Casa, confio em que a proposição se transformará em diploma hábil para o fim colimado.

Engº Vicente Cavalcante Fialho
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 1220
Data 23-9-71

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 2a. discussão
Em 23/09/71
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 123/71 DE 23 DE setembro DE 1971

Autoriza o Prefeito Municipal de Fortaleza a celebrar convênio com a Universidade Federal do Ceará para o fim que indica.

Aprovado em 2a. discussão
Em 24/09/1971
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 24/09/1971
PRESIDENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica O Município de Fortaleza, por seu Prefeito, autorizado a celebrar com a Universidade Federal do Ceará, representada pelo seu Reitor, convênio para uso , a título gratuito ou oneroso, do Ginásio Coberto Paulo Sarasate.

Art. 2º - O convênio a que refere o artigo anterior, deverá restringir-se à realização de festivais, à pratica de desportos, a promoções culturais, notadamente de natureza folclórica.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E DE FINANÇAS

Em 23/09/71

PRESIDENTE

PARECER CONJUNTO Nº 11/71

AO PROJETO DE LEI Nº 123/71 (Mensagem nº 51)

O Chefe do Executivo Municipal submeteu à apreciação dêste Legislativo o incluso projeto de lei com o qual pretende o Executivo a competente autorização legislativa para assinar convênio com a / Universidade Federal do Ceará na utilização do Ginásio Coberto Paulo Sarasate.

Na verdade, tem sido meta prioritária na política do atual Govêrno a integração de universitários nas atividades administrativas do País, numa evidente participação da juventude no desenvolvimento navional. Inspirado nesta filosofia é que o Sr. Prefeito Municipal,/ encaminhou a esta Casa a propositura em tela, que deve merecer o integral apôio dos senhores vereadores.

O Ginásio Coberto Paulo Sarasate, que, diga-se de passagem, é uma magnífica obra das gestões municipais de Fortaleza, oferecendo os elementos básicos e úteis às atividades culturais e desportivas / do Ceará.

Pelas considerações aqui expendidas e pelo que se verifica/ das justificativas do Chefe da Edilidade, somos pela aprovação do projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de setembro de 1971.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

APROVADO

Em 24 / 09 / 1971

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 123/71:

Autoriza o Prefeito Municipal de Fortaleza a celebrar convênio com a Universidade Federal do Ceará para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Município de Fortaleza, por seu Prefeito, autorizado a celebrar com a Universidade Federal do Ceará, representada pelo seu Reitor, convênio para uso, a título gratuito ou oneroso, do Ginásio Coberto Paulo Sarasate.

Art. 2º - O convênio a que se refere o artigo anterior, deverá restringir-se à realização de festivais, à prática de desportos, a promoções culturais, notadamente de natureza folclórica.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 24 DE SETEMBRO DE 1.971.

PRESIDENTE

RELATOR

C M F NMS/

Of. nº 1289

ARQUIVO DE FORTALEZA

Fortaleza, 24 de setembro de 1971.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Prefeito Municipal de Fortaleza a celebrar convênio com a Universidade Federal do Ceará para o fim que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª., protestos de elevado aprêço e consideração.

Abel Alves Pinto
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.